



Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição – COMITÊ GESTOR DO 1º GRAU

ATA DE REUNIÃO  
Nº 09/2018

Data: 28.08.2018

Horário: 15h

Local: Sala de Reunião da DICOL

O Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres, Presidente do COMITÊ GESTOR DO 1º GRAU, abre os trabalhos às 15h18min.

Inicialmente, o Colegiado aborda a Resolução CNJ Nº 219/2016. O Desembargador Marcos Alcino relata ao Senhor Gabriel Albuquerque, Diretor-Geral da DGPES, que o Comitê solicitou à Presidência do PJERJ que fosse encaminhado o estudo elaborado pelo TJRJ em relação à distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos de primeiro e segundo graus, inclusive apresentando os números que levaram à conclusão. Senhor Gabriel Albuquerque informa que esta solicitação não chegou à DGPES. É decidido que a DICOL encaminhará esta solicitação por correio eletrônico ao Senhor Gabriel Albuquerque. (Deliberação 01). A DGPES enviará este estudo para o Comitê. (Deliberação 02).

O próximo item da pauta diz respeito à proposta de simplificação de custos processuais, tendo em vista que facilitará e otimizará o recolhimento. O Presidente do COMITÊ aborda o processo administrativo nº 2016-074804, instaurado para esta finalidade e que foi arquivado. Elucida que o Juiz Paulo Mello Feijó analisou este processo e em reunião anterior apresentou ao Colegiado o seu teor. O Presidente ressalta que o Comitê busca encontrar soluções viáveis que permitam a redução do número de rubricas visando apresentar estas sugestões à Administração Superior. Para tanto, é necessário ouvir as unidades organizacionais que têm o conhecimento sobre a matéria, para que se decida se é possível levar esta proposta adiante, sem que haja perda de arrecadação para o TJRJ. Informa que a ideia do Colegiado seria aglutinar algumas rubricas, e ao invés de fazer cobrança por número exato de diligências em cada processo, estabelecer um número médio por feitos. Salaria que tal proposta teria que passar pela avaliação dos órgãos técnicos do TJRJ. É preocupação comum a todos que nenhuma mudança traga diminuição de receita.

O Juiz Paulo Mello Feijó discorre sobre suas observações acerca da análise do referido processo. Considera que a amostragem de guias de recolhimento, que fundamentou o estudo, foi irrisória para fins de um estudo desta importância. A partir da elaboração de parecer, foi determinado o arquivamento dos autos.

Senhor Jobson Nascimento Pereira, Diretor da CGJ/DICIN, relata que no início do estudo que deu origem ao referido processo, apresentou uma tabela mais simplificada. Na época chegou-se à conclusão de que não haveria segurança de se fazer a simplificação com a garantia de que não resultaria em

queda brusca na arrecadação. Enfatiza que este foi o maior receio e optou-se pelo arquivamento com o entendimento de que a qualquer época o processo poderia ser desarquivado. Acrescenta que as normas aplicadas às custas processuais são extremamente complexas. Em prosseguimento, o **Diretor** destaca a dificuldade em se propor alteração de Lei junto à ALERJ. No caso específico desta proposta, várias condições foram impostas por esta Casa Legislativa, com a sugestão da criação de grande número de fundos voltados ao Estado.

**Senhora Andreia Moreira da Costa, Diretora do DGPCF/DEGAR**, lembra que a proposta de simplificação de custas implicaria em alterar a Lei Estadual nº 3.350/99 e que, à época, foi considerado não ser um momento político propício para provocar uma ação neste sentido, em virtude da crise estadual que se iniciava.

A **Diretora** ressalta que qualquer alteração na tabela de custas impacta fortemente na DGTEC. Ao se criar um novo modelo de recolhimento, todos os sistemas do TJRJ têm que ser alterados. Informa que a primeira fase que abrange apenas mudança na GRERJ eletrônica ainda está na Fábrica de Software e não caminhou o que era esperado. Enfatiza que se o TJRJ promover a simplificação nas tabelas de custas, a DGTEC necessariamente terá que priorizar esta demanda. Sobre esta questão, O **Desembargador Marcos Alcino** salienta que todas as ações que envolvem a Tecnologia da Informação representam um custo grande para o TJRJ. Portanto, deixar todas as alterações pretendidas só a cargo da Informática, não vai funcionar.

Em continuidade ao tema, **Senhor Jobson Nascimento** relata que a DICIN alimenta os sistemas com quase quatrocentos modelos de GRERJ. Os mais complexos apresentam campos de preenchimento obrigatório pelos advogados. Aponta como meta ideal reduzir-se o recolhimento das custas para uma única tabela, reiterando a preocupação quanto à segurança de que não haja redução de arrecadação. Aborda, ainda, a questão da taxa judiciária e pontua que há muitas dúvidas envolvendo o tema.

Há consenso entre os participantes que anteprojetos de lei entram na ALERJ de determinada forma e recebem uma série de emendas. Nesse sentido, é necessário realizar um estudo aprofundado, baseado em larga amostragem, antes de se enviar anteprojeto propondo alterações na tabela de custas. O **Diretor da DICIN** informa que existe um projeto de lei, no âmbito federal, que busca unificar as custas entre todos os tribunais. Pontua que este procedimento esteve em consulta pública e passou pelo TJRJ. Compromete-se a encaminhar ao Comitê o número deste projeto. (Deliberação 03).

O **Juiz Paulo Roberto Correa** assevera que pelas razões ora expostas é possível ao Comitê entender o motivo do arquivamento do processo administrativo nº 2016-074804. Ressalta a importância de que se avance nos estudos, para que se constate se a simplificação das custas será ou não satisfatória.

**Desembargador Marcos Alcino** enfatiza que o Comitê, com base no que foi ora apresentado pelos participantes convidados, avaliará as informações trazidas.

Os participantes abordam a questão da certificação de custas. Em resposta ao argumento do **Senhor Claudio Torres Carvalho, Diretor-Geral da CGJ/DGFAJ**, de que o encaminhamento ao DEGAR supre a possibilidade de a parte agravar da decisão da cobrança, **Senhora Andreia Moreira da Costa** esclarece que ao receber a certidão de débito da Central de Arquivamento, é dado o prazo de noventa dias após a intimação para a parte questionar, antes do encaminhamento para qualquer instituto de protesto. Relata que o DEGAR só retorna o processo ao cartório quando há decisão judicial envolvida. Caso contrário, a questão é resolvida no âmbito administrativo.

**Senhor Claudio Torres** acrescenta que os casos em que a parte decide impugnar a cobrança são encaminhados ao Juiz Coordenador da Central de Arquivamento.

**Desembargador Marcos Alcino** pondera que este procedimento de a cobrança correr na esfera administrativa possibilita o arquivamento do processo judicial com redução na taxa de congestionamento. A **Diretora do DEGAR** opina que a certificação de custas informatizada acaba com a necessidade da Central de Arquivamento.

Concluído o debate sobre custas processuais, o Presidente do Comitê passa a palavra ao **Senhor Francisco Budal, Diretor-Geral da DGLOG**, que discorre sobre questões atinentes à referida Diretoria, trazidas pelos membros em reuniões anteriores.

1 – **Fornecimento de lâmpadas.** O Diretor-Geral reitera as informações apresentadas na reunião anterior quanto as três licitações de lâmpadas realizadas: i) na primeira, ocorrida há dois anos, a empresa vencedora não entregou, devido a problemas decorrentes da valorização do dólar; ii) a segunda foi fracassada, pois as empresas que se apresentaram não atingiram as especificações e; iii) a terceira também fracassou. Relata que foi feita em conjunto com o MPE e o TCE e foi anulada pelas seguintes razões: a especificação foi feita e colocada no mercado. Na hora de se verificar a mostra da primeira, da segunda e da terceira colocadas, nenhuma conseguiu alcançar as especificações. Foi feita então a prova da quarta mostra e como o problema persistia, as instituições pressionaram o fornecedor para que esclarecesse o que estava ocorrendo. Foi então explicado que O INMETRO baixou uma resolução do Ministério de Minas e Energia e agora todas as lâmpadas colocadas para venda deverão ter o selo do INMETRO. Foi dado o prazo de seis meses para as empresas se adaptarem e o órgão que substituiu a SUNAB visitou os estabelecimentos para averiguar o que está sendo vendido. O órgão fiscalizador obrigava que fosse provado que as lâmpadas cumpriam as especificações, com duração de vinte e cinco mil horas, ou cinquenta mil no caso das de led, ou que se apresentasse o selo, sob pena de multa. As empresas então retiraram as lâmpadas do mercado e não fornecem mais em grande quantidade. Nenhuma empresa tem como entregar as lâmpadas ao

TJRJ. O MPE fez uma apuração interna e constatou que não havia nenhum erro com as especificações exigidas na licitação, anulou a compra e agora as instituições vão proceder à nova licitação. O TJRJ permanece sem as cem mil lâmpadas que tinham sido compradas. Acrescenta que há um projeto da DGLOG prevendo a troca por lâmpada tipo led em dezenove prédios do TJRJ, a fim de realizar estudo comparativo quanto à economia de energia. Porém, não é possível realizá-lo no momento. Há falta de lâmpadas no Estado inteiro e a DGLOG é obrigada a retirar lâmpadas de um lugar para emergencialmente atender a outros.

## 2 – Aquisição de cadeiras.

2.1 – Cadeiras para servidores → A partir de um levantamento geral feito pela DGLOG foi constatada a necessidade de troca de novecentas e cinquenta cadeiras para servidores. O TJRJ concluiu uma compra de mil cadeiras. As cadeiras são ergonômicas e sustentáveis e a compra teve o apoio do DESAU, que passou à DGLOG as especificações do INMETRO. Ressalta que não há nenhum pedido pendente de cadeiras para serventuários. A necessidade apontada foi constatada por estudo realizado pela própria DGLOG. Complementa que as cadeiras das varas de família foram trocadas há dois anos.

Sobre o tema, a **Juíza Marcia Alves Succi** reitera que no retorno das varas de família ao Fórum Central, a arquiteta responsável pela obra afirmou que não havia outras cadeiras para serem entregues, além das que estavam naquele momento sendo trazidas, e por conta desta fala por parte da arquitetura muitos juízes não fizeram solicitações de cadeiras. **Senhor Francisco Budal** lamenta o fato ocorrido e ressalta que em gestão anterior havia falta de comunicação entre a logística e a engenharia do TJRJ. A reestruturação feita pelo **Presidente Milton Fernandes de Souza** nesta gestão uniu as duas diretorias, que agora caminham juntas. Pontua que o problema relatado foi identificado em cinco varas de família e a arquiteta foi afastada.

2.2 – Cadeiras para salas de audiência e salas de espera → Há quatro anos o TJRJ não adquiria cadeiras fixas destinadas a salas de audiências e longarinas para as salas de espera. A aquisição foi aprovada e há duas semanas a compra foi realizada.

2.3 - Cadeiras de juízes → Estudo realizado pelo DEPAM constatou que há em todo o Estado cento e dez juízes que ainda não receberam cadeiras que atendem à nova padronização. Foram compradas duzentas e vinte cadeiras, considerando que cada juiz recebe duas cadeiras, uma para o gabinete e outra para a sala de audiência. A primeira parte chegará em 30 de setembro, e a segunda em 31 do outubro. Não há pedido pendente de juiz. A compra destas duzentas e vinte cadeiras é resultado do estudo do DEPAM e a ordem de padronização surgiu de relatório elaborado pelo CNJ.

3 – Estoque de sofás para utilização dos magistrados → não há nenhum pedido pendente deste mobiliário por parte dos magistrados e o DEPAM dispõe de sofás em estoque para esta finalidade.

4 – Compra de escâneres → O **Diretor-Geral** esclarece que o estudo para a aquisição deste equipamento é feito pela DGTEC. A DGLOG apenas recebe o pedido de compra.

Ao final de sua exposição, **Senhor Francisco Budal** destaca que a DGLOG elaborou mapeamento de todas as serventias. Salienta que existe rol de itens cujas aquisições são permitidas pelo TJRJ, inclusive com algumas vedações institucionais. Compromete-se a colaborar com o **Comitê**, naquilo em que for indagado, sobre o que é permitido ou não adquirir. Na oportunidade, a **Senhora Jacqueline Campos, Diretora da DEGEP/DICOL**, ressalta que a DGLOG pode utilizar o portal do **Comitê Gestor** para divulgar estas informações.

O Juiz **Paulo Mello Feijó** aborda a Resolução CNJ nº 194 e destaca a relevância de que o 1º Grau tenha ciência de que a aplicação da referida Resolução, da forma como vem sendo feita por este Tribunal, não está causando prejuízos ao 1º Grau, dando ênfase que o **Comitê** teve o cuidado de ouvir as manifestações, em reiteradas reuniões sobre o tema, do **Presidente do Fundo Especial do TJRJ, do Diretor-Geral da DGPCF, do Diretor-Geral da DGPES e do Diretor-Geral da DGLOG**.

Nas conclusões finais, em que pesem as ponderações do **Desembargador Marcos Alcino e as do Juiz Paulo Mello Feijó** sobre a questão orçamentária e a premente importância de que o 1º grau seja ouvido em tempo hábil para participar da construção desta proposta, e considerando, ainda, que é fundamental que o **Comitê** tenha conhecimento das reais demandas de juízes e servidores, é deliberado elaborar formulário de pesquisa que será direcionado aos juízes, indagando sobre as necessidades do 1º grau, visando atendê-las, dentro das possibilidades, na atual gestão, bem como incluí-las no orçamento para a próxima gestão, conforme o caso. O cumprimento desta deliberação caberá ao Juiz Paulo Mello Feijó e à DICOL. (Deliberação 04).

Nada mais a tratar, o **Presidente do Comitê** encerra os trabalhos às 17h40m.

  
**Desembargador Marcos Alcino de Azevedo Torres**  
**Presidente do Comitê**

	<b>Deliberação</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>
1	Encaminhar solicitação por correio eletrônico ao Senhor Gabriel Albuquerque sobre estudo elaborado pelo TJRJ em relação à distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos de primeiro e segundo graus.	DICOL	05 dias
2	Enviar estudo elaborado pelo TJRJ em relação à distribuição de servidores, cargos em comissão e funções de confiança nos órgãos de primeiro e segundo graus para o Comitê.	DGPES	-

3	Encaminhar ao Comitê o número do projeto de lei, no âmbito federal, que busca unificar as custas entre todos os tribunais.	Diretor da DICIN	-
4	Apresentar minuta de formulário de pesquisa que será direcionado aos juízes, indagando sobre as necessidades do 1º grau.	Juiz Paulo Mello Feijó e DICOL	Próxima reunião

CERTIDÃO  
Certifico que a presente ata  
foi assinada em 18/09/2018.

*Rodriga 01/28/18*  
Rodrigo O. T. de Almeida  
Chefe de Serviço do SEATE